

PORTARIA N° 347, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n° 233, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO, a conveniência em implantar um procedimento ordinário para revalidação de diplomas de graduação expedidos por Instituições Estrangeiras.

CONSIDERANDO, que o referido tema foi amplamente discutido no Conselho Acadêmico Superior e restou aprovada a Resolução CONSUP n° 009/2021, a qual estabelece as normas para a revalidação dos diplomas de graduação expedidos por Instituições estrangeiras no âmbito da Universidade de Gurupi – UNIRG.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir uma comissão permanente para o desempenho das atividades de coordenação, planejamento e demais providências necessárias para a condução do processo ordinário de revalidação destes diplomas e uma especial para as atividades temporárias.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n° 131/2021 oriunda da Reitoria desta IES a qual solicita a criação da Comissão em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° – **INSTITUIR** a Comissão de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi – UnirG nos termos do Art. 41 da Lei 1.774/2008, Art. 76 da Lei 1.755/2008 e Portaria n° 822/2014 de 4 de setembro de 2014 com nível de Complexidade 2.

§1° – A Comissão será composta por 6 (seis) membros de forma permanente.

§2° - Poderão ser convocados membros temporários para exercício, tão somente em período de efetiva necessidade.

§3° – A convocação temporária dos servidores de que se trata o parágrafo anterior será durante o período necessário para atendimento das demandas e a sua destituição será tão logo cessem as atividades.

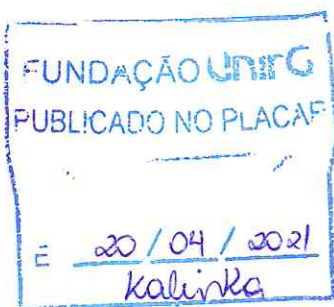


Art. 2º - **NOMEAR** Comissão de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi – UnirG, a qual será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Nádia Becman Lima	Presidente
Guilhermes Andrade dos Anjos	Membro
Janne Marques Silveira	Membro (sem remuneração)
Karine Queiroz Poletto	Membro
Rodrigo Disconzi Nunes	Membro
Walmirton Bezeera Dalessandro	Membro

Art. 3º - Os membros temporários serão remunerados apenas quando convocados e enquanto durarem as atividades, percebendo o mesmo valor pago aos membros permanentes da Comissão.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário; esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 233/2021